



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 1282/MAP – 12 Fevereiro 10

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

**ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 123/XI/1ª**

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 536 de 11 do corrente do Gabinete da Senhora Ministra da Cultura, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

SMM



MINISTÉRIO DA CULTURA

*Gabinete da Ministra*

11 02 10 00536

Proc. 01.02.01 BE

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Ministro dos Assuntos Parlamentares  
Dr. André Miranda  
Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa

**Assunto: Resposta à “Pergunta n.º 123/XI/1.ª, de 6 de Novembro de 2009 – Subsídio por mérito cultural a artistas em situação de carência económica” (BE)**

Encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Cultura de, em referência ao ofício n.º 6511/MAP, de 6 de Novembro de 2009, dispor o seguinte:

1. O Ministério da Cultura mostra-se sensível à questão colocada e consciente da necessidade de clarificação premente da matéria em referência.
2. Em estreita articulação com o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, o Ministério da Cultura está a estudar a revisão do modelo de concessão a artistas e autores de reconhecido mérito cultural de subsídios que os ajudem a ultrapassar situações de comprovada carência económica.
3. Com efeito, o Ministério da Cultura pode, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 415/82, de 7 de Outubro, conceder subsídios, através do Fundo de Fomento Cultural, a artistas e a autores economicamente carenciados que, pela sua obra, revelem mérito cultural, a apreciar por uma comissão prevista nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma.



MINISTÉRIO DA CULTURA

*Gabinete da Ministra*

4. Contudo, circunstâncias várias ditaram um congelamento na concessão de novos subsídios de mérito social. No ano de 2004, cessaram funções os membros nomeados para a comissão *supra* referida, não tendo havido qualquer decisão para a sua recondução ou nomeação de nova comissão. O Ministério da Cultura, através do Fundo de Fomento Cultural, continuou a recepcionar novos pedidos, que ficaram a aguardar nomeação de membros para integrar a comissão, o que veio a suceder em Novembro de 2006, tendo a nova comissão reunido em 7 de Fevereiro de 2007. Contudo, ainda em 2007, a Comissão foi dissolvida, por força da reestruturação do Ministério da Cultura imposta pelo PRACE - Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado, que determinou o afastamento do Ministério da Cultura de alguns dos seus elementos. Só em 2009 ficaram reunidas condições para nomeação de nova Comissão, o que veio a suceder nos termos do Despacho n.º 20651/2009, de 14 de Setembro de 2009 (2.ª Série, Diário da República).
5. O circunstancialismo exposto *supra* não prejudicou o cumprimento, pelo Ministério da Cultura, através do Fundo de Fomento Cultural, das obrigações de pagamento de prestações devidas aos beneficiários do subsídio, atribuídas em conformidade com o disposto no citado Decreto-Lei n.º 415/82, de 7 de Outubro.
6. Cumpre rever e actualizar o regime de atribuição de subsídios, compatibilizando-o com o actual enquadramento da Segurança Social, indo ao encontro das recomendações feitas pela Inspeção-Geral de Finanças. Nesse sentido, estão a ser efectuadas as devidas diligências.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE,



Rui Santos